

NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 584/2015 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 584/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/12/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA TASA LUBRIFICANTES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.782/2015

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **TASA LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, 20.000 – Km 183 em Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.031-490, inscrita no CNPJ sob o nº 06.041.948, Inscrição Estadual nº 77.80529-0 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da C.I. nº 5.837.881 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 751.589.496-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer 663/2017 – ASJUR/PRES, o Voto do Senhor Diretor de Administrativo, às fls. 211, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.338ª sessão, às fls. 212, realizada em 28/12/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.782/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor unitário/litro de óleo lubrificante; cuja contratação tem por finalidade a coleta e transporte de óleo lubrificante usado (queimado), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, às fls. 027/2.

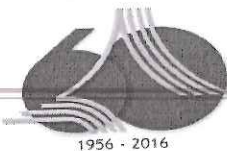
*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses** a partir de **28/12/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor por litro de óleo lubrificante usado recolhido passará de **0,26 (zero vírgula vinte seis centavos)** para **0,30 (zero vírgula trinta centavos)**, consoante decisão da Diretoria Colegiada e proposta às fls. 199.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 584/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

LUCIANO FERREIRA DE LIMA

TESTEMUNHAS:

  
JOANA FERREIRA GOMES  
CPF 658.479.971-91

  
SUZI ROSE A. OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91

